



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2024/52973 DE 16/01/2024.

OBJETO: PREGAO ELETRÔNICO Nº013/2024.

ASSUNTO: EXAME DA MINUTA DO EDITAL

À Presidência:

Solicita o NTABS, parecer desta Assessoria Jurídica, em relação aos termos constantes da minuta do edital do **PREGAO ELETRÔNICO Nº013/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA FARMACÊUTICA**, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I., nos termos do **art. 18, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021/93 e do art.4º, §2º do Decreto Estadual nº2939/2023.**

Com fonte no § 1º do art. 3º Decreto Estadual nº 2.939/23 e seguindo as orientações do Manual de Fase Preparatória da Contratação Pública da PGE para aquisições pela Lei 14.133/2021, foi realizado o estudo da aquisição do objeto.

Restaram fidelizadas as etapas de Pesquisa de Mercado (seq. 285-286), Atestado de Disponibilidade Orçamentária (seq. 296), Estudo Técnico Preliminar (seq. 292) e Termo de Referência (id 24) para aquisição do objeto por pregão eletrônico.

Após a análise e o exame dos termos e das normas que serão levadas a efeito no referido processo licitatório, entendemos que o edital se encontra dentro das regras legais que regem a matéria, incluindo-se a minuta do contrato, parte dele integrante.

Sugerimos a V.Sa., no sentido de determinar a abertura do certame licitatório em questão e demais providências de estilo, remetendo em seguida os presentes autos para o NTABS, para em seguida ao Agente de Contratação para a fase da divulgação do edital e o procedimento de escolha do fornecedor, conforme previsto no Decreto Estadual nº 2.940/2023.

É a manifestação.

Belém(Pa), 29 de maio de 2024.



FOLHA DE DESPACHO

Armando Ferreira Rodrigues Filho
Advogado . OAB-Pa nº5909

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 17:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80A24B38FD26489E.0DE079610AZA0D60.ABAC704DEBE4C3E3.591F57DA576C71C3